



LEI Nº 2171/2020

SÚMULA: *Ajusta os vencimentos dos profissionais do Magistério, com base no piso nacional, e dá outras providências.*

A Câmara de Vereadores do Município de Faxinal aprovou e eu Prefeito Municipal Ylson Alvaro Cantagallo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º . Fica concedido a partir de 01 de março de 2020, ajuste salarial de 12,84% (Doze inteiros, e oitenta e quatro milésimos) por cento, aos profissionais do Magistério no nível inicial de forma vertical, conforme piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º. Fica corrigida a partir de 01 de março de 2020, a tabela de vencimentos do quadro próprio do magistério, a partir do nível 2, de forma horizontal, com correção de 2% em cada nível.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas **todas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 23 de março dois mil e vinte.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal